ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Rua Sen. Felipe Schmidt, 10 - Caixa Postal 71
FONE (047) 622.3011 - FAX (047) 622 3848
89460-000 - CANOINHAS - SC

05
NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº 2.898 de 16/09/97

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte :

LEI

Art. 1º - Fica instituído o Fórum Permanente de Desenvolvimento de Canoinhas, destinado a planejar e incentivar o desenvolvimento econômico e social do Município, através de todos os meios que lhes sejam possíveis.

Art. 2º - O Fórum Permanente de Desenvolvimento de Canoinhas será formado por entidades representativas da comunidade e os Poderes constituídos.

Art. 3º - O Fórum contará com uma Comissão Organizadora eleita entre os seus membros, por período de 02(dois) anos.

§ 1º O Fórum reunir-se-á uma vez por mês, ordinariamente, e quantas vezes for necessário, extraordinariamente.

§ 2º O Fórum manterá neutralidade política-partidária.

§ 3º Serão instituídas regras para organizar o funcionamento do Fórum, através de regimento aprovado pelos seus membros.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 16 de setembro de 1997.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 16 de setembro de 1997.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun.Administracão e Finanças